



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



CONTRATO Nº

20177041

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, COM
A EMPRESA MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE
PAULA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca - Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.939.977/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **FRANCIVAN GOMES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do CPF(MF) nº 767.120.793-49 e RG nº 224898592 [SSP/CE], residente e domiciliado na cidade de Itapipoca, à Rua Sebastião Farias Andrade, nº 2401, Bairro Maranhão, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA ME**, com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 962, bairro Centro, na cidade de Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.260.835/0001 - 22, representada pela proprietária, Sra. **Mayara Lívia Teixeira de Paula**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob o nº 2002014030133, expedida pela SSPDC/CE e inscrita no CPF(MF) nº 026.212.013-50, residente e domiciliada na Cidade de Itapipoca, à Rua Capitão Antônio Manoel Alves, nº 256, Fazendinha, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0912.01/2017, Processo nº 0912.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente do CPSMIT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA (CPSMIT), mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0912.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 31.386,25 (trinta e um mil trezentos e oitenta seis reais e vinte e cinco centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos serão entregues no Almoxarifado – Sede do Consórcio Público de Saúde à Rua Urbano Teixeira, nº 546 – Centro – Itapipoca - Ceará, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 11:00horas e 13:00hs às 16:00 horas, no prazo de 05 (dez) dias.

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Diretor Administrativo Financeiro / Ordenador de Despesas.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, com Sede à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro – Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo o responsável pelo Almoxarifado/Controle Interno, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.1- O Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua. Em relação às compras, Lei nº 8.666/1993 conceitua-as da seguinte forma:

Art. 6- Para os fins desta Lei, considera-se:

III Compra toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (grifo nosso).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0101.10.302.0403.2.003** - Gerenciamento da Policlínica – Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas:

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

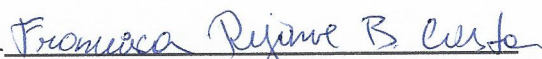
12.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

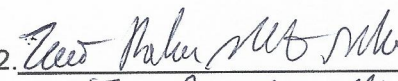
Itapipoca/CE, 06 de outubro de 2017.


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA (CPSMIT)
FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE


MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA ME
Mayara Livia Teixeira de Paula - Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: FRANCISCA REJANE BENIGNO COSTA
CPF (MF): 683.706.783-15

02. 
Nome: JOSÉ RÔMULO MOURÃO DUTRA
CPF (MF): 754.747.527-97

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO AO CONTRATO****CONTRATADA: MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA ME.**

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 962, Centro - Itapipoca/CE

CNPJ nº 13.260.835/0001 - 22

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	CLIPS Nº 2/0 CAIXA C/100	CX	100	2,50	250,00
3	CLIPS Nº 4/0 CAIXA C/50	CX	30	2,20	66,00
4	CLIPS Nº 6/0 CAIXA C/50	CX	20	2,80	56,00
5	CLIPS Nº 8/0 CAIXA C/100	CX	100	4,50	450,00
7	COLA PARA ISOPOR C/90G	UND	20	3,00	60,00
10	ENVELOPE BRANCO PARA FOLHA A4 (DIMENSÕES APROXIMADAS: 229 MM X 324 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNID.	15000	0,27	4.050,00
12	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	5	3,20	16,00
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 – CAIXA C/5000 GRAMPOS	CX	50	5,50	275,00
17	LAPIS DE COR GRANDE C/24 CORES	CX	10	24,50	245,00
19	LEMBRETE AUTO – ADESIVO 76MM X 102 MM COM 100 FOLHAS	BL	100	3,90	390,00
22	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	UND	10	13,10	131,00
28	PASTA A4 ABA ELASTICA FINA PLASTICO	UND	50	2,25	112,50
29	PASTA A4 ABA ELASTICA GROSSA	UND	50	4,00	200,00
34	PASTA CATÁLOGO, C/ 10 PLÁSTICOS TRANSPARENTE, COR BRANCA	UND	50	10,00	500,00
38	PILHA ALCALINA AA, PEQ C/2	PAR	100	1,60	160,00
39	PILHA COMUM AA, PEQ C/2	PAR	50	1,60	80,00
40	PILHA PALITO ALCALINA AAA C/2	PAR	50	4,15	207,50
42	PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO DOCUMENTO VERTICAL 21X30	UND	50	4,25	212,50
43	PRENDEDOR BINDER CLIPS 32 MM, CAIXA C/ 12 UND.	UND	10	9,90	99,00
44	PRENDEDOR BINDER CLIPS 41 MM, CAIXA C/ 12 UND.	UND	10	15,50	155,00
45	PRENDEDOR BINDER CLIPS 51 MM, CAIXA C/ 12 UND.	UND	10	23,00	230,00
TOTAL:					R\$ 7.945,50

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Artes flexíveis com ponta de algodão, cx. c/ 75 unid.	CX	10	1,30	13,00
2	BALDE ESPREMEDOR LOGO FLAIRE DOBLO AMARELO C/ RODAS NY 108 30L/ Balde com espremedor e rodas. Capacidade 30l, contendo 2 reservatórios, um para água suja e outra para solução de limpeza.	UND	3	365,00	1.095,00

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

3	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL DE 360 ML	UND	100	9,00	900,00
5	ESPONJA DUPLA FACE	UND	50	0,50	25,00
6	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	RL	200	13,70	2.740,00
7	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	700	5,30	3.710,00
8	PAPEL TOALHA COR LARANJA EM ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS	PCT	10	58,00	580,00
9	PEDRA SANITARIA, 35G	UND	200	1,70	340,00
10	POLIDOR DE ALUMÍNIO, 500ML	UND	5	1,65	8,25
11	SACO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	22,00	1.760,00
12	SACO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	10,60	848,00
TOTAL:					R\$ 12.019,25

GENEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇUCAR PACOTE DE 1 QUILO	PCT	500	3,00	1.500,00
2	ADOÇANTE DE 250 ML	UND	15	5,00	75,00
3	BISCOITO POPULAR DOCE EMBALAGEM DE 400G	PCT	300	3,60	1.080,00
4	BISCOITO POPULAR SALGADO EMBALAGEM DE 400G	PCT	300	3,60	1.080,00
5	CAFÉ EM PÓ A VÁCUO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	PCT	600	5,90	3.540,00
6	CHÁ CAIXINHAS VARIOS SABORES	CX	35	4,50	157,50
TOTAL:					R\$ 7.432,50

MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COADOR DE CAFÉ, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio	UND	24	2,00	48,00
2	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1000	3,65	3.650,00
3	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	140	1,65	231,00
4	GUARDANAPOS DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	1,00	60,00
TOTAL:					R\$ 3.989,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.386,25